

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25114	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS		40,000	MILHEIRO	0,000	0,00
27285	TELHA PLAN CERAMICA		40,000	MILHEIRO	0,000	0,00
13910	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M		1500,000	UNIDADE	0,000	0,00
60917	TRELICE 8SL 6MTS		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
11848	VERGALHAO 12M 3/8		200,000	BARRA	0,000	0,00
13877	VERGALHAO 12M 5/16		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
10991	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16		100,000	PEÇA	0,000	0,00
27055	AREIA FINA		100,000	METRO CÚBICO	0,000	0,00
27057	AREIA GROSSA		100,000	METRO CÚBICO	0,000	0,00
11817	SEIXO		100,000	METRO CÚBICO	0,000	0,00
26138	BRITA		100,000	METRO CÚBICO	0,000	0,00
27688	ARGAMASSA 20 KG		150,000	PACOTE	0,000	0,00
14049	REJUNTE (PARA CERAMICA)		150,000	QUILO	0,000	0,00
60918	ESPACADOS PRA AZULEJOS E PISOS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
60919	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
60920	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1,5MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
60921	CUNHA NIVELADOR		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
60922	ESPATULA 8"		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60923	ESPATULA PLASTICO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60924	DESEMPENADEIRA MADEIRA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60925	DESEMPENADEIRA PLASTICO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60926	DESEMPENADEIRA CORRUGADO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60927	PENEIRA FINA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60928	PENEIRA GROSSA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60929	CAIXA MASSEIRA PLATICA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60930	CUBA INOX FUNDA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60931	CUBA INOX RASO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60932	PIA INOX 1CUBA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
60933	PIA INOX 2 CUBA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
60934	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
60935	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
60936	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
11191	VASO CONVENSIONAL		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
13123	COLUNA PARA LAVATORIO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
13122	LAVATORIO P/ COLUNA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
27696	VASO SANITARIO ACOPLADO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
10910	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00

11046	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		120,000	UNIDADE	0,000	0,00
13127	PARAFUSO PARA VASO		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
12725	NIPEL ROSCA 1/2		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
27194	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
27193	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
10922	ASSENTO SANITARIO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60938	RALO BANHEIRO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
38569	TORNEIRA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
11179	TORNEIRA INOX 20MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
27170	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
11180	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
12389	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
10954	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
10953	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
14047	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm</i>					
11090	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA		300,000	METRO	0,000	0,00
13510	LONA AZUL		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
27096	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA, UNID COM 280ML)		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
27148	PREGO 17X21		60,000	QUILO	0,000	0,00
12893	PREGO 18X24 1KG		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
11130	PREGO 19X36		60,000	QUILO	0,000	0,00
27151	PREGO 24X60		60,000	QUILO	0,000	0,00
13552	CARRINHO DE MAO CACAMBA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
11109	PÁ COM CABO RETO Nº3		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
13645	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
13508	CAVADEIRA ART C/ CABO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
10908	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
11106	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
27106	ARRUELA 1/2 MM		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
27107	ARRUELA 3/8 MM		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
27108	ARRUELA 5/16 MM		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
27114	CADEADO 30MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
27115	CADEADO 40 MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
11193	VEDALIT 3,6 LT		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
11192	VEDACIT 3,6 TL		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
11555	EXTENSAO 15 MTS		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
11050	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
10981	CIMENTO SACO C/50 KG		1000,000	SACO	0,000	0,00
27273	ARAME LISO PARA CERCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS		30,000	ROLO	0,000	0,00
27105	ARAME RECONZIDO TORCIDO BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M		60,000	QUILO	0,000	0,00
27112	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
10924	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
13509	CADEADO 20MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
27117	CANAleta 40X20X2000 CM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
10969	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM 6 M		200,000	VARA	0,000	0,00

10966	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6 M		200,000	VARA	0,000	0,00
25125	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M		200,000	VARA	0,000	0,00
25126	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M		200,000	VARA	0,000	0,00
27123	DOBRADIÇA 5/8 POL		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
11058	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
11057	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
38155	FORRO PVC 8MMX20CMX6MT BRANCO NEVE		500,000	METRO QUADRA	0,000	0,00
27147	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVONIZADO 19X11		100,000	QUILO	0,000	0,00
11069	JOELHO PVC 90º 100 MM ESGOTO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
11073	JOELHO PVC 90º.50 MM ESGOTO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
25123	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
11071	JOELHO PVC 90º.25 MM SOLDAVEL		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
27277	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
27191	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
25128	LUVA PVC ESGOTO 50MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
27192	MANGOTE FLEXIVEL PARA CAIXA DE VASO SANITARIO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
25111	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA		300,000	METRO	0,000	0,00
25112	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL		300,000	METRO	0,000	0,00
25113	MANGUEIRA PRETA 3/4		300,000	METRO	0,000	0,00
27139	PARAFUSO COM BUCHA S10		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
27138	PARAFUSO COM BUCHA S8		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
27142	PISO CERAMICO PEI 4		500,000	METRO QUADRA	0,000	0,00
27143	PISO CERAMICO PEI 5		500,000	METRO QUADRA	0,000	0,00
27145	PORCA 1/2 MM		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
27144	PORCA 3/8 MM		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
27146	PORCA 5/16 MM SEXTAVADA		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
27153	PREGO 10X10		60,000	QUILO	0,000	0,00
11138	PREGO PARA TELHA 18X27 GALVANIZADO		100,000	QUILO	0,000	0,00
27155	SIFAO SANFONADO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
27158	SIFAO SANFONADO DUPLO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
13088	SIFAO UNIVERSAL TRIPLO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
14043	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA		100,000	METRO	0,000	0,00
	<i>Especificação : num 24, corte 33cm (coletado caixa)</i>					
13887	CAIXA DESCARGA 9 L		50,000	UNIDADE	0,000	0,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais acima elencados estão destinados a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, visto que é necessária a solicitação desses bens em função da necessidade de manutenção dos imóveis, que pertencem a prefeitura municipal de Pacajá e secretarias vinculadas, são elas: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria municipal de Transportes Obras e Serviços urbanos. Justifica-se pela necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas dos imóveis devido ao desgaste natural dos mesmos. Assim como existe a necessidade de alterações, mudanças na estrutura dos imóveis, abertura de novas salas, para

melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando assim um ambiente mais organizado e acolhedor para atendimento à população.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega no prazo de 30 dias, após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá- Setor de Compras.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total do presente avença é de R\$ 793.735,29 (setecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), a ser

pago em até 30 dias, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias.

10.3 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 14.2.** A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 14.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 14.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 14.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 14.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de material de construção, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino e Casa do Conselhos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25114	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS		30,000	MILHEIRO		
27285	TELHA PLAN CERAMICA		30,000	MILHEIRO		
13910	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M		40,000	UNIDADE		
60917	TRELICE 8SL 6MTS		300,000	UNIDADE		
11848	VERGALHAO 12M 3/8		350,000	BARRA		
13877	VERGALHAO 12M 5/16		400,000	UNIDADE		
10991	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16		650,000	PEÇA		
27055	AREIA FINA		400,000	METRO CÚBICO		
27057	AREIA GROSSA		400,000	METRO CÚBICO		
11817	SEIXO		280,000	METRO CÚBICO		
26138	BRITA		210,000	METRO CÚBICO		
27688	ARGAMASSA 20 KG		750,000	PACOTE		
14049	REJUNTE (PARA CERAMICA)		800,000	QUILO		
60922	ESPATULA 8"		90,000	UNIDADE		
60923	ESPATULA PLASTICO		90,000	UNIDADE		
60924	DESEMPENADEIRA MADEIRA		90,000	UNIDADE		
60925	DESEMPENADEIRA PLASTICO		90,000	UNIDADE		
60926	DESEMPENADEIRA CORRUGADO		90,000	UNIDADE		
60927	PENEIRA FINA		90,000	UNIDADE		
60928	PENEIRA GROSSA		90,000	UNIDADE		
60929	CAIXA MASSEIRA PLATICA		45,000	UNIDADE		
60934	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA		45,000	UNIDADE		
60935	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA		45,000	UNIDADE		
60936	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA		45,000	UNIDADE		
11191	VASO CONVENSIONAL		120,000	UNIDADE		
13123	COLUNA PARA LAVATORIO		90,000	UNIDADE		
13122	LAVATORIO P/ COLUNA		90,000	UNIDADE		
27696	VASO SANITARIO ACOPLADO		45,000	UNIDADE		
10910	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO		175,000	UNIDADE		
11046	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		180,000	UNIDADE		
13127	PARAFUSO PARA VASO		345,000	UNIDADE		
12725	NIPEL ROSCA 1/2		90,000	UNIDADE		
27194	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM		90,000	UNIDADE		
27193	COLA CANO PVC BSNAGA 75 GRAMAS		90,000	UNIDADE		
10922	ASSENTO SANITARIO		90,000	UNIDADE		
60938	RALO BANHEIRO		45,000	UNIDADE		
38569	TORNEIRA		90,000	UNIDADE		

27170	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)		90,000	UNIDADE		
11180	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO		90,000	UNIDADE		
10954	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L		30,000	UNIDADE		
10953	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L		30,000	UNIDADE		
14047	ABRACADEIRA PVC COM PARAFUSO		180,000	UNIDADE		

Especificação : para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm

13510	LONA AZUL		45,000	UNIDADE		
27148	PREGO 17X21		450,000	QUILO		
12893	PREGO 18X24 1KG		450,000	UNIDADE		
11130	PREGO 19X36		450,000	QUILO		
27151	PREGO 24X60		450,000	QUILO		
13552	CARRINHO DE MAO CACAMBA		75,000	UNIDADE		
13508	CAVADEIRA ART C/ CABO		75,000	UNIDADE		
27106	ARRUELA 1/2 MM		300,000	UNIDADE		
27107	ARRUELA 3/8 MM		300,000	UNIDADE		
27108	ARRUELA 5/16 MM		300,000	UNIDADE		
27114	CADEADO 30MM		45,000	UNIDADE		
27115	CADEADO 40 MM		45,000	UNIDADE		
11193	VEDALIT 3,6 LT		75,000	UNIDADE		
11192	VEDACIT 3,6 TL		75,000	UNIDADE		
11050	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE		30,000	UNIDADE		
10981	CIMENTO SACO C/50 KG	22000,000		SACO		
27273	ARAME LISO PARA CERCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS		35,000	ROLO		
27105	ARAME RECONZIDO TORCIDO		400,000	QUILO		
27112	BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M		75,000	UNIDADE		
10924	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M		75,000	UNIDADE		
13509	CADEADO 20MM		15,000	UNIDADE		
27117	CANALETA 40X20X2000 CM		225,000	UNIDADE		
10969	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM 6 M		750,000	VARA		
10966	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6 M		750,000	VARA		
25125	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M		750,000	VARA		
25126	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M		750,000	VARA		
27123	DOBRADIÇA 5/8 POL		300,000	UNIDADE		
11058	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA		150,000	UNIDADE		
11057	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA		75,000	UNIDADE		
38155	FORRO PVC 8MMX20CMX6MT BRANCO NEVE	1200,000		METRO QUADRA		
27147	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVONIZADO 19X11		150,000	QUILO		
11069	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO		225,000	UNIDADE		
11073	JOELHO PVC 90°.50 MM ESGOTO		225,000	UNIDADE		
25123	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM		225,000	UNIDADE		
11071	JOELHO PVC 90°.25 MM SOLDAVEL		225,000	UNIDADE		
27277	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		75,000	UNIDADE		
27191	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM		75,000	UNIDADE		
25128	LUVA PVC ESGOTO 50MM		75,000	UNIDADE		
27192	MANGOTE FLEXIVEL PARA CAIXA DE VASO SANITARIO		225,000	UNIDADE		
25111	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA		750,000	METRO		
25112	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL		750,000	METRO		
25113	MANGUEIRA PRETA 3/4		750,000	METRO		
13909	MASSA CORRIDA 18 L		150,000	UNIDADE		
27139	PARAFUSO COM BUCHA S10		225,000	UNIDADE		

27138	PARAFUSO COM BUCHA S8		225,000	UNIDADE		
27142	PISO CERAMICO PEI 4		1200,000	METRO QUADRA		
27143	PISO CERAMICO PEI 5		1200,000	METRO QUADRA		
27145	PORCA 1/2 MM		300,000	UNIDADE		
27144	PORCA 3/8 MM		300,000	UNIDADE		
27146	PORCA 5/16 MM SEXTAVADA		300,000	UNIDADE		
27153	PREGO 10X10		75,000	QUILO		
11138	PREGO PARA TELHA 18X27 GALVANIZADO		120,000	QUILO		
27155	SIFAO SANFONADO		150,000	UNIDADE		
27158	SIFAO SANFONADO DUPLO		150,000	UNIDADE		
13088	SIFAO UNIVERSAL TRIPLO		30,000	UNIDADE		
14043	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA		150,000	METRO		
Especificação : num 24, corte 33cm (coletado caixa)						
13887	CAIXA DESCARGA 9 L		120,000	UNIDADE		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por esta Secretaria, para a manutenção e conservação dos prédios a ela pertencentes, a saber, Unidades Escolares e Casa dos Conselhos. Ressalta-se ainda, a esta necessidade, a eventuais construções de prédios escolares para atender à crescente demanda populacional do município de Pacajá.

2.2. Sabemos que as Unidades Escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo. São nesses espaços que, a grande maioria das crianças, e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso, a educação é um direito de todos e dever do estado em promover e possibilitar o seu acesso, bem como no fortalecimento do propósito que é um anseio da comunidade na qual os sujeitos estão inseridos. O objeto solicitado proporcionará uma o atendimento adequado e de qualidade aos alunos, conforme define as legislações vigentes.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1 A quantidade solicitada está justificada devido necessidade da grande demanda da Secretaria Municipal de Educação, pois possui sob sua responsabilidade 138 escolas ativas, além da Casa dos conselhos, onde funciona o Conselho Municipal de Educação- CME; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb- CACS Fundeb; Conselho de Alimentação Escolar- CAE. A Secretaria não estará obrigada a contratar os materiais nos quantitativo dispostos neste Termo de Referência, nem o valor previsto para consumo, devendo adquirir apenas conforme a sua necessidade.

3.2 A aquisição dos materiais de construção, objetiva melhorar os espaços físicos das escolas, bem como construção de novos, haja vista, ainda possuir no município de Pacajá ambientes escolares inadequados, com salas de aulas muito precárias, havendo então a necessidade de reformas e construção de novos espaços, possibilitando aos estudantes um ambiente cada vez melhor, mais amplo e mais adequado para o processo de ensino e aprendizagem. Vale dizer que o município vem atendendo a cada ano um quantitativo maior de alunos, tendo em vista o

crescimento populacional em nosso município e um número cada vez maior de alunos matriculados e frequentando as escolas, por isso a aquisição dos materiais proporcionará um atendimento adequado a comunidade escolar deste município.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

4.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

5. DA LEGALIDADE

5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega de forma imediata, a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias;

8. VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado desta avença é de R\$ 2.546.805,29 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos) segundo apuração através de cotações realizadas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo data de emissão, especificação dos produtos, valor unitário, valor total, número do empenho, número do contrato, número do processo, número da ordem de compra e dados bancários;

9.3 O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

11.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

12.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

12.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

12.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

12.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

16.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o Nosso Povo
#PacajáÉdoSenhorJesus



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente processo a Contratação de empresa jurídica do ramo pertinente para formar Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Construção**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	CIMENTO SACO C/50 KG	350	SACO
2.	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS	10	MILHEIRO
3.	TELHA PLAN CERAMICA	30	MILHEIRO
4.	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M	200	UNIDADE
5.	TRELICE 8SL 6MTS	100	UNIDADE
6.	VERGALHAO 12M 3/8	100	BARRA
7.	VERGALHAO 12M 5/16	100	UNIDADE
8.	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16	50	PEÇA
9.	AREIA FINA	50	METRO CÚBICO
10.	AREIA GROSSA	50	METRO CÚBICO
11.	SEIXO	50	METRO CÚBICO
12.	BRITA	75	METRO CÚBICO
13.	ARGAMASSA 20 KG	60	PACOTE
14.	REJUNTE (PARA CERAMICA)	120	QUILO
15.	ESPACADOS PRA AZULEJOS E PISOS	40	UNIDADE
16.	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1MM	60	UNIDADE
17.	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1,5MM	60	UNIDADE
18.	CUNHA NIVELADOR	250	UNIDADE
19.	ESPATULA 8"	5	UNIDADE
20.	ESPATULA PLASTICO	5	UNIDADE
21.	DESEMPENADEIRA MADEIRA	6	UNIDADE
22.	DESEMPENADEIRA PLASTICO	5	UNIDADE
23.	DESEMPENADEIRA CORRUGADO	5	UNIDADE
24.	PENEIRA FINA	5	UNIDADE
25.	PENEIRA GROSSA	5	UNIDADE
26.	CAIXA MASSEIRA PLATICA	6	UNIDADE
27.	CUBA INOX FUNDA	8	UNIDADE
28.	CUBA INOX RASO	8	UNIDADE
29.	PIA INOX 1CUBA	8	UNIDADE

30.	PIA INOX 2 CUBA	08	UNIDADE
31.	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA	10	UNIDADE
32.	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA	10	UNIDADE
33.	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA	10	UNIDADE
34.	VASO CONVENCIONAL	08	UNIDADE
35.	COLUNA PARA LAVATORIO	08	UNIDADE
36.	LAVATORIO P/ COLUNA	10	UNIDADE
37.	VASO SANITARIO ACOPLADO	10	UNIDADE
38.	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	30	UNIDADE
39.	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	80	UNIDADE
40.	PARAFUSO PARA VASO	100	UNIDADE
41.	NIPEL ROSCA 1/2	100	UNIDADE
42.	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	200	UNIDADE
43.	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS	200	UNIDADE
44.	ASSENTO SANITARIO	12	UNIDADE
45.	RALO BANHEIRO	20	UNIDADE
46.	TORNEIRA	40	UNIDADE
47.	TORNEIRA INOX 20MM	40	UNIDADE
48.	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)	40	UNIDADE
49.	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	40	UNIDADE
50.	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT	10	UNIDADE
51.	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L	10	UNIDADE
52.	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L	10	UNIDADE
53.	ABRACADEIRA PVC COM PARAFUSO <i>Especificação: para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm</i>	10	UNIDADE
54.	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA	50	METRO
55.	LONA AZUL	25	UNIDADE
56.	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA, UNID COM 280ML)	250	UNIDADE
57.	PREGO 17X21	25	QUILO
58.	PREGO 18X24 1KG	25	QUILO
59.	PREGO 19X36	25	UNIDADE
60.	PREGO 24X60	25	QUILO
61.	CARRINHO DE MAO CACAMBA	07	UNIDADE
62.	PÁ COM CABO RETO Nº3	08	UNIDADE
63.	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO	10	UNIDADE

64.	CAVADEIRA ART C/ CABO	10	UNIDADE
65.	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	10	UNIDADE
66.	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM	10	UNIDADE
67.	ARRUELA 1/2 MM	600	UNIDADE
68.	ARRUELA 3/8 MM	600	UNIDADE
69.	ARRUELA 5/16 MM	25	UNIDADE
70.	CADEADO 30MM	20	UNIDADE
71.	CADEADO 40 MM	25	UNIDADE
72.	VEDALIT 3,6 LT	100	UNIDADE
73.	VEDACIT 3,6 TL	50	UNIDADE
74.	EXTENSAO 15 MTS	150	UNIDADE
75.	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE	05	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida Aquisição de **Materiais de Construção**, justificam-se, pois são necessárias para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física das unidades de saúde do município de Pacajá, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores do fundo municipal de saúde, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza tais serviços.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades estimadas justificam-se, pois são suficientes para atender ao consumo do Fundo Municipal de Saúde e setores vinculados ao mesmo, sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo e serviços, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, os eventuais contratos provenientes da mesma terão validade de até 365 dias podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

6. DA LEGALIDADE

6.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades solicitados, de conformidade com as especificações conforme quantidades discriminadas no Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

8.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

8.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

8.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato a Servidora **Herber Moabia Chaves Santos designado pela portaria nº 06/2021-SMS.**

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

9.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

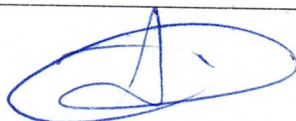
10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.


15. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

15.1. A empresa contratada deverá fornecer o material de forma imediata, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Pacajá.

15.2. O não cumprimento do disposto no item 15.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

Pacajá – PA 17 de maio de 2021.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção. CONSIDERANDO as demandas desta secretaria, faz se necessário a realização de processo licitatório para posterior compra dos itens conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS	MILHEIRO	20
02	TELHA PLAN CERAMICA	MILHEIRO	10
03	VERGALHÃO 12M 3/8	BARRA	100
04	VERGALHÃO 12 M 5/16	UND	150
05	AREIA FINA	METRO CÚBICO	100
06	AREIA GROSSA	METRO CÚBICO	50
07	SEIXO	METRO CÚBICO	50
08	BRITA	METRO CÚBICO	50
09	ARGAMASSA 20 KG	PACOTE	50
10	REJUNTE (PARA CERÂMICA)	KG	50
11	ESPACADOS PARA AZULEJOS E PISOS	UND	200
12	CUNHA NIVELADOR	UND	100
13	ESPATULA 8"	UND	20
14	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	10
15	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO	UND	10
16	DESEMPENADEIRA CORRUGADO	UND	10
17	PENEIRA FINA	UND	10
18	PENEIRA GROSSA	UND	10
19	CAIXA MASSEIRA PLÁSTICA	UND	10
20	PIA INOX 1 UBA	UND	10
21	TANQUE EXTRA FORTE 2 CUBA	UND	10
22	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	10
23	LAVATÓRIO P/ COLUNA	UND	10
24	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	10
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTINÁRIO	UND	10
26	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	10
27	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UND	20
28	NIPEL ROSCA ½	UND	10
29	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	UND	50
30	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS	UND	20
31	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20
32	RALO BANHEIRO	UND	20
33	TORNEIRA TANQUE TT4030 E7NN9N024A	UND	20
34	TORNEIRA	UND	30

35	TORNEIRA INO 20 MM	UND	20
36	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)	UND	20
37	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UND	30
38	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20 MT	UND	20
39	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 L	UND	20
40	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO	UND	50
41	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA	METRO	100
42	COLA PARA CALHA DE ÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA, UNID COM 280 ML)	UND	100
43	PREGO 17X21	KG	100
44	PREGO 18X24 1 KG	UND	100
45	PREGO 19X36	KG	100
46	PREGO 24X60	KG	100
47	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	UND	10
48	PÁ COMCABO RETO Nº3	UND	20
49	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO	UND	20
50	CAVADEIRA ART C/ CABO	UND	20
51	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	UND	10
52	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM	UND	10
53	ARRUELA ½ MM	UND	100
54	ARRUELA 3/8 MM	UND	100
55	ARRUELA 5/16 MM	UND	100
56	CADEADO 30 MM	UND	30
57	CADEADO 40 MM	UND	20
58	DEVALIT 3,6 LT	UND	50
59	VEDACIT 3,6 TL	UND	50
60	EXTENSÃO 15 MTS	UND	30
61	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE	UND	10
62	CIMENTO SACO C/ 50 KG	SACO	400

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO a necessidade de atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109 de 11/11/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", na qual estão numerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários;

CONSIDERANDO o disposto no 1º, do art. 12 da Lei nº 4.320/64, que dispõe: Art. 12 (...) § 1º – Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reformas, reestruturação, manutenção e construção em prédios públicos voltados para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social de Pacajá.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

3.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumos, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DA LEGALIDADE

6.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6.3. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o material após a solicitação por meio de requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

7.3. A Secretaria municipal de assistência social de Pacajá rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado total da presente avença é de R\$ 192.325,13 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

9.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

9.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

9.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

9.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos pelo Fiscal do Contrato o **Senhor Wanderson Alves da Costa designado pela portaria nº 05/2021**.

9.8. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias.

9.9. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pronto e acabado, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos Materiais e equipamentos com as especificações deste Termo e da proposta apresentada pela Contratada.



9.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos recebidos.

9.11. A Administração rejeitará o material fornecidos em desacordo com este termo e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.12. Os materiais e equipamentos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto e na legislação pertinente em vigor.

9.13. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.14. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2021